

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Prestação de Serviços, Atualização e fornecimento de Planilha Orçamentária de serviços, materiais e cronograma executivo por dispensa de licitação.

1.1.1 Contratação de consultoria para o orçamentação de obra para o CENSE Foz do Iguaçu, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação de Serviços, Atualização e fornecimento de Planilha Orçamentaria de serviços, materiais e cronograma executivo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificações Gerais do Serviço:

A contratação de serviço especializado para realizar as obras do CENSE Foz do iguaçu O escopo contempla a elaboração e atualização de documentos técnicos que servirão de base para a execução da obra, com foco na adequação à legislação vigente e nas exigências dos órgãos competentes.

Serão desenvolvidos os seguintes itens:

- Atualização da planilha de serviços e materiais necessários à execução com especificações técnicas, quantitativos e custos estimados.
- Elaboração de cronograma executivo, prevendo todas as etapas do serviço, desde a mobilização até a finalização, incluindo prazos para cada fase e recursos envolvidos.
- Definição dos materiais e componentes a serem utilizados, respeitando as especificações da Sanepar, concessionária de energia e SINAPI.
- Indicação das soluções técnicas adequadas para garantir eficiência, segurança e conformidade ambiental no sistema da Unidade.
- Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o devido orçamento.

1.2.2 Normas Técnicas e Legislação:

Todas as soluções propostas deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes estabelecidas pela Secretaria das Cidades (SECID), bem como às legislações sanitárias e ambientais aplicáveis à execução de obras públicas, especialmente no que se refere à infraestrutura de esgotamento sanitário.

A elaboração e estruturação da Planilha de Serviços Sintética Não Desonerada observará os critérios técnicos da SECID, garantindo a padronização dos insumos e serviços, a correta quantificação e a compatibilidade com os sistemas de análise e controle orçamentário do governo estadual.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A orçamentação de obras deve considerar os parâmetros técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, em especial a NBR 16.633 (**Elaboração de Orçamentos e Formação de Preços**) bem como os critérios legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nas diretrizes de sustentabilidade e desempenho ambiental definidas pela Resolução CONAMA nº 430/2011.

A composição dos custos deverá ser elaborada com base em sistemas oficiais de referência, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), garantindo compatibilidade com os preços de mercado, metodologia padronizada e transparência na aplicação de recursos públicos.

I - O produto deve cumprir os padrões de sustentabilidade e conformidade ambiental exigidos, priorizando características e particularidades que respeitem os atributos dos materiais sustentáveis utilizados na formulação e embalagem.

II - O fornecedor será responsável por qualquer vício ou dano resultante da execução do contrato, conforme os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

“ Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. (...)”

“ Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.”

“ Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.”

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de entrega do serviço ocorrerá em etapas:

- 1 Levantamento inicial e orçamento paramétrico 30 dias.
- 2 Orçamento analítico e revisão 45 dias.
- 3 Consolidação e entrega final 15 dias.

Assim totalizando(90) noventa dias, o recebimento do Empenho e/ou Ordem de fornecimento, será feito de forma única, no endereço indicado no item 1.4.2 deste Termo de Referência.

1.4.2 Local para Entrega: Palacio das Araucarias

Rua Jacy Loureiro de Campos, 6 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 82590-300

1.4.3 Responsável pelo recebimento: Evandro Brasil Bastos

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade de reforma e ampliação do Centro de Socioeducação (CENSE) de Foz do Iguaçu, tendo em vista a inadequação da infraestrutura atual, que compromete a segurança, a funcionalidade e a conformidade da unidade com os dispositivos normativos aplicáveis. O direito à dignidade e à integridade física dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), exige que o ambiente destinado ao cumprimento das medidas esteja em condições adequadas para sua finalidade, garantindo não apenas a segurança, mas também a promoção de ações socioeducativas eficazes.

Atualmente, a unidade enfrenta limitações espaciais e deficiências estruturais nos sistemas hidrossanitário, pluvial, elétrico e lógico, que demandam intervenções contínuas e oneram a administração pública. Além disso, a precariedade da infraestrutura compromete a segurança institucional, em afronta aos preceitos legais que determinam a adoção de medidas adequadas para a custódia dos adolescentes e a integridade dos servidores, conforme estabelecido na Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

A contratação de um engenheiro especialista é medida indispensável para a elaboração de um orçamento técnico detalhado, permitindo a estimativa precisa dos custos da intervenção e viabilizando um planejamento financeiro eficiente. Essa etapa é essencial para a instrução do processo licitatório, garantindo que a execução da obra atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, a reestruturação da unidade está em consonância com os princípios da proteção integral e prioridade absoluta da criança e do adolescente, conforme os artigos

1º e 4º do ECA, bem como com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU

2.2 Diante do exposto, a reforma e ampliação do CENSE Foz do Iguaçu configuram não apenas uma necessidade administrativa e técnica, mas também uma exigência jurídica e social, visando garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a efetividade das políticas públicas de atendimento socioeducativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A elaboração de um orçamento técnico detalhado permitirá a otimização dos recursos financeiros, assegurando maior transparência e eficiência na aplicação dos investimentos públicos. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo que a obra seja executada de maneira planejada e dentro dos parâmetros exigidos pela administração pública.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 368 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

- Gestão de Materiais e Serviços (GMS);
- Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP);
- Cotação Zênite;
- Compras GOV.

4.2 A planilha de formação de preços foi elaborada por servidor responsável que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o inciso do IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022.

4.3 O critério utilizado para a formação dos preços foi o de “menor preço”, e o valor máximo estabelecido para a contratação é resultante da soma do valor total do item apresentado após pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Estudo.

4.4 O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste termo de referência é de apenas um lote de acordo com natureza dos itens e as especificações. Essa decisão é respaldada pela busca de simplificação administrativa, agilidade na execução e a prestação do serviço de forma integral em um período reduzido de dias

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa fornecedora deve adotar medidas sustentáveis em conformidade com o art. 362 do Decreto nº 10.086 de 2022, que estabelece a necessidade de promover práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e serviços. Isso inclui o uso de embalagens recicláveis, a redução de emissões de carbono, e a gestão adequada de resíduos. Os produtos devem ser formulados com ingredientes ecológicos e a empresa deve obter certificações ambientais, como ISO 14001. Além disso, é necessário demonstrar responsabilidade social e ambiental, promovendo a educação ambiental entre funcionários e consumidores. Essas ações garantem que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos pela legislação vigente

“Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever

que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.2 Deverá adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 E apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O presente projeto aquisitivo é exclusiva para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atenção a art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, contudo, deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Somente poderão participar das disputas dos lotes, as empresas que se enquadram na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei complementar nº 123/2006.

"O artigo 48, I, da LC nº 123/06 impõe a exclusividade de participação das microempresas e das empresas de pequeno porte nos certames compostos por itens de contratação iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil)."

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90(Noventa) dias, contados do(a) recebimento do Empenho e/ou Ordem de fornecimento, feito de forma parcelada conforme item 1.4.1, no endereço indicado no item 1.4.2 deste Termo de Referência.

9.2 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço descrito no item 1.4.2.

9.3 Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado no item 1.4.2 deste Termo de Referência, em dias úteis (segunda a sexta).

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, com necessidade de garantia para a execução do contrato, treinamento de seus profissionais e fornecimento dos equipamentos auxiliares que atendam a necessidade de cada unidade por parte da CONTRATADA, considerando que os valores decorrentes das necessidades estejam compondo o preço de referência.

A empresa contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – garantindo a segurança e a qualidade dos itens a serem utilizados na Obra de Reforma e ampliação do CENSE Foz do Iguaçu.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Apresentar um cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos para mobilização, execução de cada etapa da instalação, e integração.

O prazo máximo para a conclusão do orçamento será de 90 dias após a autorização do serviço, considerando o porte e a complexidade do serviço a ser contratado

Medidas de segurança para minimizar o impacto da obra no entorno e assegurar a segurança dos trabalhadores e da comunidade local.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua

competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal/ conclusão do serviço, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos S/N – Centro Cívico – CEP: 80530-915, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. (Conf. Anexo II, item 1.4)

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste edital. (Conf. Anexo II, item 1.5)

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA previstos na Resolução da Diretoria - RDC Nº 752, de 19 de setembro de 2022.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido como menor valor global.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital. (Item 5.13)

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 60 do Decreto estadual 10.086/2022, é facultada a subcontratação ao órgão contratante. No presente caso, veda-se a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Tal vedação visa garantir qualidade uniforme, responsabilização diretamente ao contratado, evitar complicações jurídicas, assegurar conformidade com as especificações e incentivar fornecedores com capacidade direta de entrega. Isso reduz riscos e facilita o controle pela Administração Pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Considerando as características comuns de mercado dos itens e o método de fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Como se trata de uma cota extra, será emitida uma nota de empenho, e os valores contratados só serão pagos após o recebimento dos itens.

15.1.2 Para garantir a execução da aquisição, esta administração optou por proceder à avaliação da saúde financeira dos possíveis fornecedores de bens, bem como de sua competência técnica.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Dotação Orçamentária: **49.02.14.122.26.8180**
- Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza da Despesa: **3390.3600**
- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: **36.06**
- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: **500**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de Abril de 2025

(Assinado digitalmente)

Bruno Pereira Almeida

Assistente Administrativo I

Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

(Assinado digitalmente)

Evandro Brasil Bastos

Arquiteto

Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Documento: **TRorcamentista.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sabrina Navarro (XXX.332.409-XX)** em 15/04/2025 10:08 Local: SEJU/UTEA, **Evandro Brasil Bastos (XXX.854.429-XX)** em 15/04/2025 10:08 Local: SEJU/UTEA.

Assinatura Simples realizada por: **Bruno Pereira Almeida (XXX.181.789-XX)** em 15/04/2025 10:07 Local: SEJU/UTEA.

Inserido ao protocolo **23.602.087-8** por: **Bruno Pereira Almeida** em: 15/04/2025 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8a3479cc9d0e892886762dc146bec5d9.